



L E I N° 3.085

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo Estadual, objetivando a reforma do Centro de Saúde.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:-

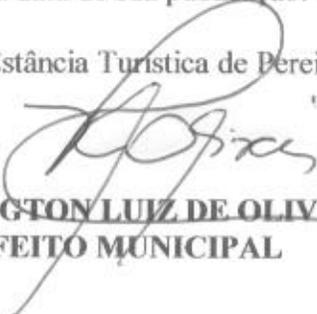
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a reforma do Centro de Saúde II “Dr. Dermival Franceschi” de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente, a saber.

10.302.0026.1012 – Obras de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha 176

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de Janeiro de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

